

ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR (ETP)

REQUISIÇÃO 968401

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE - “ART. 18, §1º, I”, 14.133/21

A REALIZAÇÃO DE REFORMAS E OBRAS NO SETOR PÚBLICO EXIGE A REALIZAÇÃO DE ORÇAMENTOS, PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO DE REFERÊNCIA. ESTES PODEM SER FEITOS POR COTAÇÃO DE MERCADO, COMPARAÇÃO COM CONTRATAÇÕES SIMILARES E UTILIZAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS. EM SE TRATANDO DE OBRAS E REFORMAS, A MELHORE REFERÊNCIA DE PREÇOS REALIZADAS SÃO PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS DE CADA PROJETO, FEITAS A PARTIR DE BANCOS DE DADOS RECONHECIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. O SISTEMA PLEO É UM DOS BANCOS QUE PODEM SER UTILIZADOS PARA TAL FINALIDADE, É ATUALIZADO MENSALMENTE E COMPLETO NOS SERVIÇOS QUE APRESENTA. O CEVS NÃO POSSUI LICENÇA PARA SUA UTILIZAÇÃO, LOGO, OS ORÇAMENTOS SÃO FEITOS COM A UTILIZAÇÃO DE OUTRO PROGRAMA, O ORÇAFASCIO, DO QUAL TEMOS APENAS UMA LICENÇA. EMBORA SEJA UM PROGRAMA ADEQUADO, POSSUI LIMITAÇÃO EM RELAÇÃO AO BANCO DE DADOS, NÃO SENDO COMPLETO NOS SERVIÇOS E MATERIAIS QUE APRESENTA, DE FORMA QUE A REALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO FICA LIMITADA E MOROSA, POIS IMPLICA QUE PARTE DO ORÇAMENTO SEJA COTADA NO MERCADO.

II - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - “ART. 18, §1º, II”, 14.133/21

ITEM LICENÇA - PLANILHA ELETRÔNICA DE ORÇAMENTO (PLEO) 3 ANOS – GCE 0035.0736.010145 – DEMANDA Nº 2505

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, III, 14.133/21

OS REQUISITOS ESTÃO CONTEMPLADOS NA DESCRIÇÃO DO ITEM NO SISTEMA GCE, QUE ENGLoba AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E AS OBSERVAÇÕES PADRONIZADAS. SENDO ASSIM, OS ITENS OFERTADOS DEVERÃO ATENDER PLENAMENTE AO TERMO DE REFERÊNCIA, DEVENDO A PROPOSTA E O CATÁLOGO SER ENVIADO AO REQUISITANTE PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO, PREVIAMENTE À HOMOLOGAÇÃO. OS ITENS DEVERÃO SER ADQUIRIDOS COM RECURSO ORIUNDO DA PORTARIA GM/MS Nº 3750/2024. NÃO HÁ NECESSIDADE DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO (DOU). NÃO HÁ NECESSIDADE DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO. NÃO NECESSITA DE GARANTIA CONTRATUAL A DISPONIBILIZAÇÃO DA LICENÇA PARA INSTALAÇÃO DO SOFTWARE DEVERÁ SER IMEDIATA, EM ATÉ 30 DIAS. NÃO HÁ ENTREGA, POIS NÃO SE TRATA DE BEM TANGÍVEL.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART.18, §1º, IV, 14.133/21

TRATA-SE DE AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE, POIS SERÁ UTILIZADA PELO PROFISSIONAL DE ARQUITETURA DA DIVISÃO DE APOIO TÉCNICO.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO - ART.18, §1º, V, 14.133/21

ITEM É DO TIPO “EXCLUSIVO” CONFORME CONSTA NO CADASTRO DO SISTEMA GCE. FORNECEDOR DETÉM “CARTA DE EXCLUSIVIDADE”.

VI – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, VI, 14.133/21

0035.0736.010145: UN - LICENÇA - PLANILHA ELETRÔNICA DE ORÇAMENTO (PLEO) 3 ANOS						
Quantidade: 1,0000 Valor unitário: 6240,0000 Valor calculado: 6240,0000 Origem do valor: Pesquisa de Preços nº 36196 Técnica de cálculo: Manual						
Fornecedor	Fonte Preço	Data Emissão	Validade	Valor Orçado	Peso	Situação Orçamento
93.277.291/0001-40: FRANARIN E CIA LTDA	V - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, não superior a 180 (cento e oitenta) dias do envio à CELIC.	03/12/2025	01/06/2026	6.240,0000	1	Aprovado

VII - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART.18, §1º, VII, 14.133/21

A SOLUÇÃO PARA ATENDER A NECESSIDADE DESCRITA É A AQUISIÇÃO DO ITEM RELACIONADO, TENDO EM VISTA QUE É SOLUÇÃO AMPLAMENTE RECONHECIDA E HISTÓRICO DE DESEMPENHO COMPATÍVEL COM O USO PRETENDIDO.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO - ART.18, §1º, VIII, 14.133/21

NÃO SE APLICA O PARCELAMENTO TENDO EM VISTA TRATAR-SE DE AQUISIÇÃO DE 01 UNIDADE DO ITEM.

IX - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART.18, §1º, IX, 14.133/21

OS RESULTADOS PRETENDIDOS SÃO A Celeridade na realização dos orçamentos, por dispor de um banco de dados mais abrangente e fidedignidade dos valores, dado que os bancos de dados do atual sistema, ORÇAFASCIO, NEM SEMPRE SÃO ATUALIZADOS MENSALMENTE. COM OS VALORES MAIS ATUALIZADOS, O ORÇAMENTO É MAIS PRECISO, TORNA O CERTAMENTE MAIS COMPETITIVO, EVITA ADITIVOS E RETRABALHOS DESNECESSÁRIOS. DESTA FORMA, TODO O TRABALHO TORNA-SE MAIS PRODUTIVO E COM MENOR POSSIBILIDADE DE DESVIOS

X – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO - ART.18, §1º, X, 14.133/21

NÃO HÁ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES - ART.18, §1º, XI, 14.133/21

NÃO HÁ CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES.

XII – IMPACTOS AMBIENTAIS - ART.18, §1º, XII, 14.133/21

O FORNECEDOR DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS E PRINCÍPIOS AMBIENTAIS, MINIMIZANDO E MITIGANDO OS EFEITOS DOS DANOS AO MEIO AMBIENTE E OBSERVANDO O QUE DETERMINA A IN CELIC/SPGG Nº 001/2025, QUE DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, NO QUE COUBER.

XIII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART.18, §1º, XIII, 14.133/21

À LUZ DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS, E TENDO EM VISTA QUE, NO PRESENTE MOMENTO, EXISTE APENAS UMA ALTERNATIVA TÉCNICAMENTE VIÁVEL PARA ATENDER À DEMANDA, CONSIDERA-SE A AQUISIÇÃO PLENAMENTE JUSTIFICADA E ADEQUADA ÀS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS.